



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, via Pregão Eletrônico, para atender às necessidades do Município de Leopópolis, Estado do Paraná.

1.1. Empresa para o fornecimento de serviço especializado de medicina e segurança do trabalho, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Leopópolis, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde, exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes. Os serviços deverão contemplar: a) Elaboração e atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações, definição dos graus de insalubridade e periculosidade; b) Elaboração e	SERVIÇO	12 (DOZE)	R\$ 5.584,59	R\$ 67.015,08





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEÓPOLIS

atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações; c) Elaboração do Mapa de Riscos de todos os ambientes de trabalho, incluindo prédio e anexos, após verificação e análise de cada ambiente, contendo as indicações e observações técnicas necessárias, entregando relatórios e quadros a serem afixados nos respectivos ambientes; d) Orientação ao contratante/empregador quando da necessidade de adoção de medidas de controle do ambiente de trabalho (risco de acidente ou lesão ocupacional); e) Elaborar relatório contendo: nome dos funcionários, função ocupada, grau de risco de atividade desempenhada, EPI's recomendados, tendo por base pesquisa realizada durante a elaboração dos laudos técnicos; f) Elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações;				
--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEÓPOLIS

g) Realização dos exames médicos do trabalho e elaboração dos Atestados de Saúde Ocupacional-ASO: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função (readaptação) e demissional; h) Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditoria dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID; avaliação clínica ocupacional; abertura de comunicação de acidente de trabalho-CAT, com a emissão de vias para o empregador e empregado acidentado após o devido registro na Previdência Social; elaboração e preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário nos casos de demissões e aposentadorias, ou quando solicitado, durante a vigência do contrato, inclusive LTCAT individual do servidor; elaborar relatório contendo nome dos funcionários, datas de realização dos exames ocupacionais, grau de risco ocupacional e exames complementares apresentados, quando solicitados e do quadro estatístico das principais queixas dos empregados, visando a melhoria das				
---	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEÓPOLIS

condições de trabalho; i) Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidente-CIPA, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, durante toda a vigência do contrato; Orientação sobre o processo de eleição para composição da CIPA; treinamento a CIPA; treinamento a CIPA; Palestra para a CIPA conforme definido entre a comissão e a equipe de medicina e segurança no trabalho; treinamento sobre o uso de EPI-Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva aos servidores, sempre que necessário; j) Estudo e levantamento das necessidades ergonômicas no ambiente do Município, bem como assistência técnica, em consonância ao disposto na legislação pertinente; Fazer estudo e levantamento e propor ações de melhoria ergonômicas em cada ambiente de trabalho, conforme normas regulamentadoras do trabalho, informando o Município sobre os resultados das ações realizadas através de relatório e laudos, que indicarão quando necessário, medidas e				
--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

ações corretivas e/ou preventivas. k) Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade. A empresa deverá atender aos requisitos: a) Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade; - Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho; - Médico do Trabalho – ANAMT; - Profissional com especialização em ergonomia; - 01 (uma) visita semanal de 03 (três) horas, nas diversas Secretarias do Município, para atendimento a servidores; - 02 (dois) dias disponíveis na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, com até 50 (cinquenta) Km de distância do Município.				
---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 106/2023 de 19 de maio de 2023.





1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do caput do artigo 105 e inciso II do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma lei.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno cumprimento das normas regulamentadoras de medicina e segurança do trabalho, visando à proteção da integridade física e à promoção da saúde dos servidores públicos municipais. Ademais, a medida visa garantir o atendimento rigoroso às obrigações legais junto à plataforma do eSocial, mitigando riscos jurídicos e prevenindo a aplicação de sanções administrativas e multas decorrentes do descumprimento da legislação vigente.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO

2.2.1. A adoção de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho fundamenta-se estritamente nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, pautando-se nos princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade processual.

O valor total estimado para a execução dos serviços ao longo de 12 (doze) meses é de R\$ 61.165,44 (sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), montante que se enquadra no limite legal estabelecido pelo artigo 75, inciso II, da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A realização de um certame na modalidade Pregão, para esse montante, geraria um custo operacional e administrativo desproporcional ao valor do contrato.

Ademais, a natureza técnica dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho exige atendimento contínuo para a alimentação periódica das informações de SST no sistema eSocial, e o descumprimento dos prazos normativos referentes à





elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT e da emissão dos ASOs sujeita o Município a severas sanções administrativas e multas aplicadas pelos órgãos fiscalizadores.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de obter a proposta mais vantajosa financeira e operacionalmente para a Administração, devendo a contratada atender integralmente às exigências operacionais do Município, tais como a disponibilidade de estrutura/clínica a uma distância máxima fixada e a prestação de atendimento médico semanal presencial nas secretarias municipais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contratual considera o ciclo de vida completo do serviço, garantindo continuidade, atualização periódica dos programas e gestão integrada das informações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser atendidos os critérios constantes na descrição do objeto. (ITEM 1.1).

4.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.3. Não estar sujeita a sanções impeditivas, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, estejam em situação regular junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, possuam Certificado de Regularidade do FGTS e apresentem Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho;

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo, na forma do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133 de 2021, ser prorrogado no interesse da Administração;





4.5. Esta contratação possui caráter continuado;

4.6. A execução dos serviços de medicina e segurança do trabalho é de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo esta a única responsável pelas despesas com todos os encargos fiscais, comerciais e por possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução do objeto;

4.7. São de responsabilidade da contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do município.

4.8. Possuir estabelecimento físico para atendimento presencial com distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) do Município de Leopópolis;

4.9. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

4.9.1. Realizar a prestação dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho (como elaboração de PGR, PCMSO, exames ocupacionais e envios de eventos ao eSocial, em conformidade com este Termo de Referência e com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.9.2. Readequar, refazer ou substituir, obrigatoriamente, os laudos, programas ou equipamentos fornecidos que não atenderem às exigências de qualidade e normas técnicas vigentes;

4.9.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes desta contratação;

4.9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

4.10. SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de medicina do trabalho (exames, laudos, consultas) serão solicitados de acordo com as necessidades do município, mediante emissão de ordem de serviço ou requisição;

5.2. O fornecimento dos serviços será contínuo, com visitas semanais de 3 horas nas Secretarias Municipais de Leópolis, conforme solicitado pela Administração;

5.3. O prazo para atendimento da solicitação, agendamento de exames, entrega de laudos/programas é de **48 (quarenta e oito) horas** úteis, contados do envio da Ordens de Serviço ou Requisição de Fornecimento encaminhada à contratada;

5.4. Os atendimentos presenciais do médico do trabalho no Município de Leópolis serão realizados preferencialmente no seguinte endereço: **Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis - PR, CEP 86330-112**. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ou em local previamente definido pela CONTRATANTE dentro do Município de Leópolis, incluindo distritos de Jandinópolis e Primavera;

5.5. Os atendimentos presenciais em local próprio da CONTRATADA deverão ser realizados em endereço não superior a 50 km (cinquenta quilômetros), conforme item 4.8;

5.5.1. Caso ocorra mudança de local e horário de atendimento, à CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas), contendo a justificativa e o novo local de atendimento;

5.5.2. A mudança de endereço não altera o item 5.5;

5.6. Será de inteira responsabilidade da contratada o deslocamento de profissionais para os locais citados no item 5.3;

5.7. O prazo de garantia aplicável aos serviços, laudos técnicos, é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.8. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, omissões ou inconsistências identificadas nos laudos técnicos, programas de saúde ocupacional, relatórios, exames ou informações enviadas ao eSocial,





sempre que constatadas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal;

5.9. O descumprimento da obrigação de correção dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

5.10. A contratada responderá integralmente pela qualidade, precisão técnica e validade legal dos documentos emitidos, incluindo LIP, LTCAT, PGR, PCMSO, Mapa de Riscos, PPP e ASOs, assegurando que todos estejam em conformidade com as normas regulamentadoras e legislações vigentes;

5.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras e critérios operacionais que serão aplicados em relação às garantias técnicas dos serviços e produtos de Medicina e Segurança do Trabalho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor Sra. Julia Santos Silva e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sra. Maria Vitória Nogueira, de acordo com a Portaria Nº 423/2026 de 20 de julho de 2026;





6.6. O fiscal o contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do envio ou apresentação dos laudos, relatórios, exames ou comprovantes de transmissões ao eSocial, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as exigências técnicas, laudos, programas, normas regulamentadoras (NRs) e relatórios previstos, devendo a contratada corrigir, refazer os trabalhos ou sanar incorreções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pela Administração, mediante verificação, aprovação da documentação técnica emitida, confirmação das obrigações de SST prestadas e ateste formal do setor responsável.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências técnicas para verificação do atendimento integral das exigências contratuais;

7.6. O prazo para correção de inconsistências nos serviços executados ou para saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo;





7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação;

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamentação nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a competitividade e o modo de disputa entre os interessados mediante envio de propostas e/ou lances em sistema eletrônico. A adjudicação e contratação dar-se-ão em favor da empresa que apresentar a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública e atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso do Pregão Eletrônico;

8.2. O procedimento observará a verificação e regularidade de toda a documentação de habilitação técnica, fiscal, social e trabalhista do prestador de serviços, nos termos exigidos pelo artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica em conformidade com as condições do edital;
- Fiscal, Social e Trabalhista em conformidade com as condições do edital;
- Qualificação econômico-financeira em conformidade com as condições do edital;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

- Qualificação Técnica.

8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo máximo previsto da contratação é de R\$ 67.015,08 (sessenta e sete mil, quinze reais e oito centavos);

9.2. Serão realizados 12 (doze) pagamentos mensais de R\$ 5.584,59 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.00.00

Leópolis, 18 de setembro de 2026.

JESSICA VALONGO ANTONIO

DEP. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

